

LEI Nº 5218

Autoriza o Poder Executivo a abrir, no Fundo Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 1.600.975,63 (um milhão, seiscentos mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos)

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Fundo Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 1.600.975,63 (um milhão, seiscentos mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos) a fim de atender às seguintes despesas:

13.75.0212.002 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3111.00 – Pessoal Civil.....R\$ 1.100.975,63

13.75.4282.020 – Manut. Ativ. Assistencial, Ambulatorial e Hospitalar
3132.00 – Outros Serv. e Encargos..... R\$ 500.000,00

Total.....R\$ 1.600.975,63

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

- Excesso de Arrecadação.....R\$ 1.600.975,63

Total.....R\$ 1.600.975,63

Art. 3º Este crédito vigorará até 31.12.2001.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 5 de dezembro de 2001

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal